



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>DATA</b> 06/02/2019
---------------------------

<b>PROPOSIÇÃO</b> Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 2019
--

<b>AUTORIA</b>
----------------

<b>Nº DO PRONTUARIO</b>
-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

X				
---	--	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Emenda Supressiva**

Suprima-se o inciso III do art. 85 da MPV 870/2019:

**Art. 85.** Ficam revogados:

~~III~~ o inciso II do caput e os § 2º, § 3º e § 4º do art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

**JUSTIFICATIVA**

Extinto pela Medida Provisória 870/2019, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) tinha como competência assessorar a Presidência da República na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Originalmente na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan, Lei 11.346/2006), o Consea constituía um dos componentes centrais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), junto com a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan).

O Consea tinha caráter consultivo e era composto por 1/3 de representantes de diferentes órgãos do poder executivo e 2/3 de representantes da sociedade civil – incluindo representantes de movimentos e organizações de diferentes setores sociais. O Consea foi um importante espaço em que inúmeros grupos da nossa sociedade, muitas vezes invisibilizados, tinham voz e contribuíram para a formulação de políticas públicas. Importante conquista da sociedade brasileira após a redemocratização do Brasil e exemplo para diversos países, foi um espaço de diálogo, articulação e de concertação entre governo e sociedade.

Além de atuar junto ao Executivo na esfera federal, também estabeleceu diálogo com Poderes Legislativo e Judiciário e, ainda, com as unidades da Federação, por meio dos Conselhos estaduais e municipais. Sua composição intersetorial foi uma de suas maiores qualidades: contribuiu para a elaboração de políticas públicas articuladas e convergentes entre os diver

CD/19436.86275-46

setores, superando as barreiras setoriais, que limitam o enfrentamento dos desafios atuais para garantir alimentação adequada e saudável para toda a população brasileira.

Durante sua existência, o Consea contribuiu para a definição e/ou o aprimoramento de políticas públicas para a garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional no Brasil. Exemplos emblemáticos disso são: a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; os Programas de Convivência com o Semiárido; a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica; o Plano Safra da Agricultura Familiar; o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos; o Programa Nacional de Alimentação Escolar; o Guia Alimentar para a População Brasileira (e o seu caráter orientador de políticas públicas). Esse ciclo virtuoso contribuiu para que o Brasil alcançasse reconhecimento internacional nas políticas de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, de modo que, em 2014, não mais figurasse entre os países que compunham o Mapa da Fome elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A extinção do Consea fragiliza sobremaneira o funcionamento do Sisan e compromete os processos de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada em todas as esferas de governo. Isto é particularmente preocupante em um cenário de estancamento ou piora dos indicadores que apontam a degradação das condições de vida: recrudescimento da mortalidade infantil, interrupção do processo de diminuição da desigualdade de renda e de raça, aumento do desemprego e da pobreza, recrudescimento da violência no campo, entre outros. Além disso, a extinção do Consea representa uma afronta à democracia e um retrocesso social, uma vez que desmonta um espaço de participação social, um dos pilares da democratização do Estado conforme pactuado e previsto na Constituição Federal.

Neste sentido, Conseas estaduais e municipais, personalidades, pesquisadores, entidades, coalizões, redes e coletivos da sociedade civil de diferentes áreas e de um amplo espectro político e entidades internacionais estão se manifestando veementemente contra sua extinção.

Sala das sessões, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

PARLAMENTAR

---

TALÍRIA PETRONE  
PSOL/RJ